PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 881, DE 2/7/1968-

-Dispõe sôbre a direção do D.A.E. de Leme-

---oOo---

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Acrescente-se ao artigo 4º. da Lei nº. 713, de 18 de julho de 1.966, o seguinte parágrafo:

§ 4º.-Na impossibilidade da nomeação de técnicos em hidráulica e eletricidade ou administrador de emprêsa, o Prefeito Municipal nomeará, em caráter precário, práticos nas referidas especialidades.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 2 de julho de 1968.

Ricardo Landgraf
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 2 de julho de 1968.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

28 4 70